



Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar
Nova Esperança do Sudoeste – Nova Prata do Iguaçu – Salto do Lontra

Rua Madre Cabrini nº 829 Bairro Colina Verde
Salto do Lontra
CNPJ 11.759.979/0001-00

RESOLUÇÃO Nº. 006/2025

Data: 31/12/2025

Súmula – Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar para o Exercício Financeiro de 2026 e das outras providências.

Jaime da Silva Stang, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

FAÇO saber a todos os municípios de Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu e Salto do Lontra que o conselho de prefeitos do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar em conformidade com o plano de ação conjunta de interesse comum – PLACIC aprovou e eu Jaime da Silva Stang, presidente do consorcio, sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica estabelecida, para o Exercício Financeiro de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso abrangendo o Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme anexos desta Resolução.

Art. 2º. O cronograma de execução mensal de desembolso (despesa) estará vinculado ao efeito do cumprimento da programação financeira (receita) estabelecida nessa resolução, devendo o Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar do Município de Nova Esperança do Sudoeste, promover a limitação de empenho, visando à incorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista na programação financeira.

Art. 3º. A memória de cálculo, para definir os valores a arrecadar por bimestre e por fonte, bem como o limite de gasto, foi com base na Resolução de aprovação da Lei Orçamentária Anual n.º 005/2025.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de a 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar, em 31 de dezembro de 2025.

Jaime da Silva Stang
Presidente